



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 - A presente aquisição de itens de vestuário tem como finalidade atender às necessidades dos usuários do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** e do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (SCFVI)**, abrangendo as seguintes ações:

- **Adolescentes com idades entre 10 e 17 anos, frequentadores regulares do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, participantes do Projeto “Passos para o Futuro, desenvolvido com recursos do PJSC Social, programa do Poder Judiciário de Santa Catarina, para os quais serão adquiridos **itens de vestuário compostos por camisetas e calças jogger**, visando à padronização, identificação e conforto durante as atividades desenvolvidas;
- **Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (SCFVI)**, participantes do Projeto “Encanto Gaúcho”, desenvolvido com recursos do PJSC Social, programa do Poder Judiciário de Santa Catarina, para os quais serão adquiridos **trajes típicos tradicionalistas completos (masculinos e femininos, incluindo chapéus e calçados)**;

1.2 - Nos termos do **art. 6º, inciso XL**, da **Lei nº 14.133/2021**, e do **art. 28, inciso II**, da mesma norma, a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns é o **Pregão**. A adoção dessa modalidade visa assegurar a observância dos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade e competitividade**, conforme disposto no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, promovendo ampla concorrência e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Assim, a opção pela **modalidade Pregão** encontra-se **plenamente justificada e legalmente respaldada**, sendo o instrumento mais eficaz e adequado para a realização da aquisição pretendida.

2 QUANTITATIVO E ITENS

CAMISETAS PERSONALIZADAS E CALÇAS JOGGER (PROJETO “PASSOS PARA O FUTURO”)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA PERSONALIZADA UNISSEX	UN	35	R\$42.64	R\$1.492,40



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

02	CALÇA MODELO JOGGER UNISSEX	UN	35	R\$86,17	R\$3.015,95
				TOTAL:	R\$4.508,35

TRAJES TRADICIONALISTAS (PROJETO "ENCANTO GAÚCHO")					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CAMISA SOCIAL MASCULINA BRANCA	UN	16	R\$182,64	R\$2.922,24
04	LENÇO	UN	16	R\$33,27	R\$532,32
05	BOMBACHA TRADICIONAL	UN	16	R\$176,30	R\$2.820,80
06	BOTA OU BOTINA TÍPICA	UN	16	R\$356,30	R\$5.700,80
07	CHAPÉU GAÚCHO	UN	16	R\$232,97	R\$3.727,52
08	SAIA LONGA	UN	16	R\$152,64	R\$2.442,24
09	CAMISA MANGA LONGA FEMININA	UN	16	R\$132,97	R\$2.127,52
10	SAPATILHA OU SAPATO SOCIAL FEMININO	UN	16	R\$220,64	R\$3.530,24
				TOTAL:	R\$23.803,68

3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A aquisição é justificada pela necessidade de atender às demandas dos usuários do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** e do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (SCFVI)**, no contexto de sua participação em projetos socioassistenciais desenvolvidos com recursos públicos, que visam à promoção da inclusão social, do fortalecimento de vínculos comunitários e da valorização da cultura local.

Especificamente:

- Os **adolescentes entre 10 e 17 anos**, participantes do Projeto "Conectados para o Futuro: Inclusão Digital e o Mundo do Trabalho", precisam de camisetas e calças modelo jogger como forma de padronização visual, fortalecimento da identidade do grupo, pertencimento e dignidade nas atividades pedagógicas, oficinas e eventos representativos;
- Os **idosos atendidos pelo SCFVI**, inseridos no Projeto "Encanto Gaúcho", necessitam de trajes tradicionalistas completos (masculinos e femininos) para sua participação em atividades culturais que valorizam o patrimônio imaterial do estado, estimulam o protagonismo da pessoa idosa e promovem o envelhecimento ativo por meio da convivência e da expressão cultural;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Essas aquisições contribuem diretamente para a **qualidade e efetividade dos serviços socioassistenciais**, bem como para a promoção dos direitos sociais, conforme preconizado pela **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Além disso, o uso de vestuário adequado e padronizado promove o sentimento de pertencimento, autoestima e valorização pessoal dos usuários, reforçando os objetivos pedagógicos e sociais dos projetos.

A escolha da modalidade **Pregão**, fundamentada nos **artigos 6º, XL, e 28, II, da Lei nº 14.133/2021**, deve-se ao fato de que os itens solicitados são bens comuns, com especificações padronizadas disponíveis no mercado. A licitação permitirá ampla concorrência, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Portanto, a presente contratação mostra-se **necessária, oportuna e vantajosa**, trazendo benefícios diretos à comunidade atendida, fortalecendo os vínculos sociais e cumprindo com responsabilidade o dever do Estado de garantir proteção social básica e valorização cultural.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente contratação visa à aquisição dos seguintes itens de vestuário, conforme especificações técnicas abaixo:

4.1 Item 1 – Camiseta Personalizada (Projeto “Passos para o Futuro”)

- Modelo: Camiseta unissex, manga curta, gola careca
- Tecido: Malha 100% algodão ou algodão com no mínimo 30% poliéster, gramatura mínima de 150g/m²
- Cores: A definir pela contratante (mínimo 3 opções distintas)
- Tamanhos: 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG (com grade a ser informada após assinatura do contrato)
- Estampa: Frente e costas, com arte fornecida pela contratante
- Acabamento: Costura reforçada, bainha dupla, acabamento em ribana na gola
- Embalagem: Individual, com identificação do tamanho

4.2 Item 2 – Calça Jogger (Projeto “Passos para o Futuro”)

- Modelo: Calça modelo jogger unissex
- Tecido: Moletom ou tecido similar, com composição mista de algodão e poliéster
- Cintura: Elástico com cordão regulador
- Punhos: Elástico na barra
- Tamanhos: P, M, G, GG, XG (com grade a ser informada após assinatura do contrato)
- Cor: A definir pela contratante
- Acabamento: Costuras reforçadas, bolsos laterais



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- Embalagem: Individual

4.3 Item 3 – Traje Tradicionalista Masculino (Projeto “Encanto Gaúcho”)

- Itens inclusos: camisa social branca, lenço, bombacha tradicional, bota ou botina típica, chapéu gaúcho
- Tamanhos: Diversos, conforme grade a ser fornecida
- Materiais: Tecidos resistentes, próprios para uso contínuo em apresentações; couro legítimo ou material similar para calçados
- Observações: Conformidade com vestimenta típica do tradicionalismo gaúcho do RS

4.4 Item 4 – Traje Tradicionalista Feminino (Projeto “Encanto Gaúcho”)

- Itens inclusos: traje de prenda (modelo tradicional, saia longa e camisa manga longa), saia de armação (se necessário), calçado fechado (sapatilha ou sapato social feminino)
- Tamanhos: Diversos, conforme grade a ser fornecida
- Materiais: Tecido leve e resistente, com acabamento em renda ou bordado, conforme cultura tradicionalista
- Observações: Conformidade com trajes típicos do tradicionalismo gaúcho

4.5 Observações Gerais:

- Todos os produtos deverão ser entregues com nota fiscal e em embalagem adequada;
- Os tamanhos e cores definitivos serão informados após a assinatura do contrato;
- A entrega deverá ser feita no local e prazo definidos no edital/contrato;
- Amostras poderão ser exigidas durante o processo licitatório para verificação da qualidade dos materiais ofertados.

5 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **AF – Autorização de Fornecimento**, emitida pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro

V.5 09/05/25



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Urubici – SC

CEP 88650-000

5.1 Condições de entrega:

- Todos os itens deverão ser entregues **novos, em perfeitas condições de uso**, nas quantidades, modelos, tamanhos e cores especificadas, devidamente **embalados individualmente e identificados por tamanho**;
- O recebimento será feito **mediante conferência** dos produtos por parte da equipe responsável;
- Em caso de itens com defeito, divergência de especificação ou avaria, a empresa deverá realizar a substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal, **sem ônus adicional à Administração**;
- A contratada deverá informar previamente a data e o horário da entrega, com no mínimo **48 horas de antecedência**, para garantir o recebimento por servidor designado.

6 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

Os itens adquiridos deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela Administração, para cobertura de **defeitos de fabricação, vícios ocultos ou problemas relacionados à qualidade dos materiais**.

Condições da garantia:

- Durante o período de garantia, caso sejam identificados defeitos ou falhas que comprometam a funcionalidade, aparência ou uso adequado dos itens, a contratada deverá realizar a substituição ou reparo **sem custos adicionais para a Administração**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da notificação formal;
- A garantia não cobre danos causados por mau uso, armazenamento inadequado, desgaste natural ou acidentes durante a utilização pelos usuários;
- Para acionamento da garantia, a Administração deverá notificar formalmente a contratada, apresentando evidências do problema detectado;
- A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação e suporte para atendimento das demandas relacionadas à garantia durante todo o período estipulado.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- 7.1. Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **JOSEANE KRUCHINSCHI DO CARMO**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, Matrícula N° 5256, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- 7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;
- 7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8 GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Será Gestor do Contrato o Sr. **GREICE DAYHANE ELBERT** ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula N°5579, que exercerá a Gestão do Contrato.
- 8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Itens de vestuário compostos por camisetas e calças jogger para adolescentes com idades entre 10 e 17 anos, frequentadores regulares do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

- Entidade: **Fundo Municipal de Assistência Social**
- Fonte de recurso: **PJSC Social – Programa do Poder Judiciário de Santa Catarina (valores oriundos de penas pecuniárias)**
- Instrumento formal: **Termo de Execução ou outro instrumento firmado com o PJSC**
- Classificação orçamentária:

2.104 – SERVIÇOS COV.FORTAL.VÍNCULOS-CRIANÇA E ADOLESCENTES

DOTAÇÃO 7 - 3.3.90.00.00.00.00. 1.500.0000.0080

Valor: R\$ 4.508,35

10.2 Trajes típicos tradicionalistas completos (masculinos e femininos, incluindo chapéus e calçados) para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (SCFVI)

- Entidade: **Fundo Municipal de Assistência Social**



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- Fonte de recurso: **PJSC Social – Programa do Poder Judiciário de Santa Catarina (valores oriundos de penas pecuniárias)**
- Instrumento formal: **Termo de Execução ou outro instrumento firmado com o PJSC**
- Classificação orçamentária:

2.104 – SERVIÇOS COV.FORTAL.VÍNCULOS-CRIANÇA E ADOLESCENTES

DOTAÇÃO 7 - 3.3.90.00.00.00.00. 1.500.0000.0080

Valor: 1.064,56

2.096 – SERVIÇO DE CONV.FORTALEC.VÍNCULOS-IDOSO

DOTAÇÃO 9 - 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0080

Valor: R\$ 10.239,12

2.100 – ÍNDICE GEST.DESCENTRALIZADA-IGD

DOTAÇÃO 21 - 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0080

Valor: R\$ 12.500,00

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4.** Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5.** Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:
 - 12.1.1.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
 - 12.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- 12.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
- 12.1.4.** Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.1.5.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
- 12.1.6.** A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
- 12.1.7.** O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPN) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, conforme disposto no **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar da aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência.

A escolha pelo critério de menor preço é justificada pela possibilidade de **definir tecnicamente os itens de forma clara, padronizada e comparável entre os licitantes**, não havendo necessidade de avaliação técnica



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

subjetiva. Tal critério assegura a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, com base na maior **economicidade, eficiência** e na observância do **interesse público**.

A adoção desse critério permite, ainda, **ampla concorrência entre os licitantes**, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados com responsabilidade, conforme os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

16 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

CAMISETAS PERSONALIZADAS (PROJETO “PASSOS PARA O FUTURO”)			
ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA
NEVINHA BORDADOS PERSONALIZADOS – CNPJ 12.980.158/0001-54 – R\$ 1.575,00	JEC CONFECÇÃO E ESTAMPARIA – CNPJ 18.066.489/0001-60 – R\$ 1.540,00	ESTAMPAS V.J – CNPJ 61.540.954/0001-81 – R\$ 1.361,50	R\$ 1.492,17

CALÇAS JOGGER (PROJETO “PASSOS PARA O FUTURO”)			
ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA
NEVINHA BORDADOS PERSONALIZADOS – CNPJ 12.980.158/0001- 54 – R\$ 2.625,00	VIVER EPI E EPC LTDA – CNPJ 13.677.363/0001-08 – R\$ 3.447,50	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – CNPJ 43.496.899/0001- 98 – R\$ 2.975,00	R\$3.015,84

TRAJES TRADICIONALISTAS (PROJETO “ENCANTO GAÚCHO”)			
ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA
CASA FUNDO DO PONTE – CNPJ 02.335.227/0001-13 – R\$ 26.030,40	A CASA DO LAÇO – CNPJ 00.141.954/0001- 14 – R\$25.776,00	RECANTO DA TRADIÇÃO ARTIGOS GAÚCHOS LTDA – CNPJ 32.532.754/0001/89 – R\$ 22.307,20	R\$ 24.704,54

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano**, contado a partir da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado** na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, desde que justificado e formalizado por termo aditivo.

Urubici, 21 de Janeiro de 2026.

GISIANE LETICIA RIBEIRO DE SOUZA

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, APROVO o presente Termo de Referência e o ENCAMINHO ao setor competente para as providências cabíveis.

Urubici, 22 de Janeiro de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal